



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 23 de março de 2022.

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.**

Item	Descrição do Serviço	Qtde estimada	Unid.	Valor Unit.
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	Unid	34,00
2	Fornecimento de café da manhã. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).	1.000	Unid	17,00
3	Fornecimento de janta Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	Unid	28,00

As refeições deverão ser servidas diariamente no estabelecimento.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- Cada refeição/lanche deve ser servida feita na hora ou aquela disponível no buffet, devendo ser sempre comida nova, ou seja, do dia, não requentada ou qualquer processo do gênero.
- A refeição/lanche deve ser servida assim que o funcionário do município comparecer ao local e requisitar a mesma.
- A refeição/lanche somente poderá ser servida, sob custas do Município, se o funcionário comparecer ao estabelecimento portando autorização para tanto.
- A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade entregue-recebida

Justificativa:

O Município tem a maioria dos atendimentos especializados da saúde atendidos no município de Cascavel.

Há diariamente encaminhamento de pacientes, levados pelos veículos e motoristas do Município.

E também, a Secretaria de Educação mantém formação continuada para seus professores, na AMOP.

Estando fora do domicílio é obrigação do município fornecer a refeição.

Assim sendo, solicitamos seja efetuado **credenciamento de restaurantes no município de Cascavel**, já que, como os atendimentos ocorrem em mais de um ponto da cidade, obviamente poderemos ter motoristas almoçando em locais diferentes.

Com esse processo administrativo, poderemos ter grande economia de deslocamento, e por obvio, menos gastos com combustível e veículo transitando sem necessidade.

Além disso, o valor a ser pago por refeição é definido pelo município, ou seja, não há disputa entre cada licitante, tampouco uma quantidade certa que cada qual fornecerá, já que a retirada será de acordo com a logística de cada motorista.

Forma de entrega: Parcelada, conforme solicitação.

Prazo: 12 meses.


Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech **
23/03/2023**

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 504 / 2023 Data: 23/03/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 1060026 - Fornecedor de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 Unid.:UN Qtde.: 1.500,00
(duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13027 - CLARISMIR KELIN DUTRA		34,0000	51.000,00	Menor Cotação
12061 - VILMAR MEZZALIRA		39,9000	59.850,00	
10090 - Natu Brasil Ceiteiro LTDA-ME		40,5000	60.750,00	
		Valor médio:	38.1300	
		Valor mediana:	39,9000	
		Valor Maior:	40,50	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 1060027 - Fornecedor de café da manhã, composto de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou Unid.:UN Qtde.: 1.000,00
2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite - a gosto do funcionário do Município).

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13027 - CLARISMIR KELIN DUTRA		17,0000	17.000,00	Menor Cotação
12061 - VILMAR MEZZALIRA		18,7000	18.700,00	
10090 - Natu Brasil Ceiteiro LTDA-ME		19,3000	19.300,00	
		Valor médio:	18.3300	
		Valor mediana:	18,7000	
		Valor Maior:	19,30	

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 1060034 - Fornecedor de janta: Fornecedor de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13027 - CLARISMIR KELIN DUTRA		28,0000	28.000,00	Menor Cotação
10090 - Natu Brasil Ceiteiro LTDA-ME		37,7500	37.750,00	
12061 - VILMAR MEZZALIRA		39,9000	39.900,00	
		Valor médio:	35.2200	
		Valor mediana:	37,7500	
		Valor Maior:	39,90	

Total Menor Cotação: 96.000,00
Total Médio Cotação: 110.745,00
Total Mediana Cotação: 116.300,00
Total Maior Cotação: 119.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EMPRESA: CLARISMIR KELIN DUTRA ME

CNPJ: 15.070.768/0001-09

ENDEREÇO: R. Almirante nº 171

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	UNID 34,00		51.000,00
2	Fornecimento de café da manhã. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite – a gosto do funcionário do Município).	1.000	UNID 17,00		17.000,00
3	Fornecimento de janta. Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	UNID 28,00		28.000,00

Cascavel 22 de Março de 2023.

Clarismir Kelin Dutra - ME
CNPJ: 15.070.768/0001-09

ASSINATURA / CARIMBO DA EMPRES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EMPRESA: Natu Brasil Celeiro Ltda. - ME
CNPJ: 84.977.560/0001-90
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, 215, CASCAVEL.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	UNID	40,50	36.82
2	Fornecimento de café da manhã. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou, 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite - a gosto do funcionário do Município).	1.000	UNID	19,30	77.87
3	Fornecimento de janta. Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	UNID	37,75	34.00

CASCAVEL, 20 de MARÇO de 2023.

84.977.560/0001-90

ASSINATURA / CARIMBO DA EMPRESA

Natu Brasil Celeiro Ltda. - ME

RUA CURITIBA, 215 - SALA 01 - SALA 02
C/O NARDI - CEP 85802-000
CASCAVEL - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EMPRESA: VILMAR MEZZALIRA - ME
CNPJ: 08.676.324.0001-56
ENDEREÇO: AVENIDA ASSUNÇÃO, 1348 - ALTO ALEGRE - CASCAVEL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDDE ESTIMADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoço: Buffet com o mínimo de: arroz, feijão, 5 (cinco) variedades de saladas, 2 (duas) variedades de massas, 05 (cinco) variedades de carnes, e 5 (cinco) variedades de pratos quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.500	UNID	3990	5985000
2	Fornecimento de café da manhã. Fornecimento de um lanche (1 sanduíche, ou 1 bauru, ou 2 pasteis, ou 2 coxinhas, ou 2 esfihas) e um café de 180 ml (com ou sem leite - a gosto do funcionário do Município).	1.000	UNID	1870	
3	Fornecimento de janta. Fornecimento de prato feito. Esta refeição deverá ser servida com pelo menos 2 tipos de carne, 1 tipo de massa, mínimo 3 outras comidas quentes. Deverá ser fornecido um refrigerante ou suco, de 300 ml, ou água de 500 ml, por refeição, de acordo com o pedido do funcionário.	1.000	UNID	3990	3990000

CASCAVEL 20 de Março

de 2023.

08.676.324/0001-56
Inscr. 903.98500-33
ASSINATURA: VILMAR MEZZALIRA - ME
CARIMBO DA EMPRESA

AV. ASSUNÇÃO, 1348 - CENTRO
CEP 85.805-030 CASCAVEL - PR

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.02.04 07:48:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

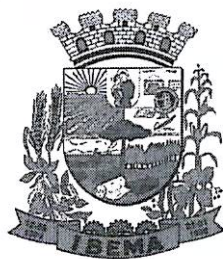
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Viviane Comiran
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:10:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2019/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58

- **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

- **Centro Municipal de Saúde:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03
Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1980/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Ibema, 24 de março de 2023

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita
Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 27 de março de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 27 de março de 2023

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEREM A SERVIÇO**, passamos a expor:

- Segundo ofício da secretaria solicitante o Município necessita dos serviços, trazendo sua justificativa.

“JUSTIFICATIVA

O Município tem a maioria dos atendimentos especializados da saúde atendidos no município de Cascavel.

Há diariamente encaminhamento de pacientes, levados pelos veículos e motoristas do Município.

Estando fora do domicílio é obrigação do município fornecer a refeição.

Assim sendo, solicitamos seja efetuado **credenciamento de restaurantes no município de Cascavel**, já que, como os atendimentos ocorrem em mais de um ponto da cidade, obviamente poderemos ter motoristas almoçando em locais diferentes.

Com esse processo administrativo, poderemos ter grande economia de deslocamento, e por óbvio, menos gastos com combustível e veículo transitando sem necessidade.

Além disso, o valor a ser pago por refeição é definido pelo município, ou seja, não há disputa entre cada licitante, tampouco uma quantidade certa que cada qual fornecerá, já que a retirada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

será de acordo com a logística de cada motorista

Passo a discorrer:

- A lei traz como regra geral a licitação.

Há casos em que a lei 8.666/93 permite dispensar o processo (art. 24), ou inexigir licitação (art. 25).

No caso em tela temos a situação em que poder-se-ia elaborar a licitação.

Contudo, a secretaria salienta que seria melhor atendida se dispusesse de mais de um local para atendimento. In casu, não se pode disputar preço, já que se quer o maior número de prestadores de serviços, e isso não é possível por disputa.

A lei, para esses casos, traz a figura do credenciamento, quando se quer mais de um prestador de serviço, com a mesma finalidade, e logicamente, a mesma especialidade, cujos quais exercerão o mesmo trabalho, cada qual com um determinado paciente.

Para que seja feita inexigibilidade é necessária a elaboração de credenciamento, sendo que dos credenciados, que cumprirem edital, e lograrem êxito no atendimento das exigências, possível seja a contratação, o que ocorre por inexigibilidade.

Considerando que as justificativas da secretaria são válidas, já que são os responsáveis pela gerencia dos serviços prestados, ora pretendidos de contratação, **cabe** aplicação da possibilidade supra citada.

CABE, não que seja única saída, podendo, a critério do administrador geral, alterar a forma de contratação, contratando apenas um prestador de serviço, e elaborando processo licitatório para disputa de preços, numa das modalidades previstas na 8.666/93 ou na 10.520/2002.

De outro lado, quanto a elaboração de qualquer dos procedimentos, necessário que o Senhor Contador informe a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93, e tal situação está inserida no processo encaminhado.

Tendo em vista que trata-se de contratação, cuja previsão contratual existe, aos olhos da Lei Nº 8.666/93 é possível a contratação, restando ao chefe do executivo optar por qual forma, seja por licitação, seja por sua inexigibilidade, possível ambas.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 28 de março de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que foi precedido de realização de chamamento público para credenciamento, estando dentro dos ditames legais.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 28 de março de 2023

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONARIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento à abertura de processo de Inexigibilidade de licitação estando em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal